



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.
Fone: (91) 3783-2885/ e-mail: tr.prefeiturabreves@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 O objetivo do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, sob demanda, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Breves, através do Sistema de Registro de Preços.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

2.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão presencial, devidamente justificado pela Administração. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço de fornecimento de refeições faz-se necessário devido à demanda de cursos, seminários, oficinas, capacitações, congressos e similares protagonizadas pela Prefeitura através de suas secretarias, com palestrantes, instrutores e monitores provenientes de outras localidades do Estado e até mesmo de fora do Estado do Pará. O referido serviço também é usado por pessoas que prestam assessorias diversas a Prefeitura e que vem frequentemente ao município de Breves. Assim como em condições especiais a servidores que estejam envolvidos nos referidos eventos ou estejam prestando serviços diversos fora de seu ambiente e horário normal de trabalho.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A discriminação, quantitativos e média de custo dos serviços estão descritos nas tabelas em anexo, assim como as planilhas de cotações devidamente assinadas pelas empresas que apresentaram suas propostas para a realização da estimativa de preços para a elaboração deste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-2885/ e-mail: tr.prefeiturabreves@gmail.com

ANEXOS
SERVIÇOS DE RESTAURANTE - TOTAL
SERVIÇOS DE RESTAURANTE - GABINETE TOTAL
SERVIÇOS DE RESTAURANTE - SEAD TOTAL
SERVIÇOS DE RESTAURANTE - SECULT TOTAL
SERVIÇOS DE RESTAURANTE - SEMAGRI TOTAL
SERVIÇOS DE RESTAURANTE - SEPLAF TOTAL
SERVIÇOS DE RESTAURANTE - SEMMA TOTAL
SERVIÇOS DE RESTAURANTE - SEMMU TOTAL
SERVIÇOS DE RESTAURANTE - SEMTRAS TOTAL
SERVIÇOS DE RESTAURANTE - SEDES TOTAL
SERVIÇOS DE RESTAURANTE - SEOB TOTAL
SERVIÇOS DE RESTAURANTE - SEMUPA TOTAL
SERVIÇOS DE RESTAURANTE - SEMSA TOTAL
PLANILHAS DE SOLICITAÇÕES
MAPA DE PREÇOS
JUSTIFICATIVA
PROPOSTAS

5 - CRITERIOS DE EXECUÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

5.1 - Os pedidos dos serviços em tela expedidos pelas Secretarias Requisitantes serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax ou outro meio eficaz.

5.2 – Os serviços serão prestados de forma parcelada, devendo ser comunicado ao fornecedor com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, nos endereços que serão informados pelas Secretarias Requisitantes, tudo por conta do fornecedor.

5.3 - Não deverá ser cobrado taxa de serviço de 10%.

5.4 - Deverá ter alvará da vigilância sanitária.

5.5 - O local onde será preparada as refeições deverá estar estabelecido na cidade de Breves, Estado do Pará, na região central da cidade, devido ao horário, a logística de deslocamento e a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-2885/ e-mail: tr.prefeiturabreves@gmail.com

5.6 - Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los, arcando com todos os custos decorrentes. A substituição dos produtos/serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

5.8 A empresa deverá servir almoço e jantar.

5.9 Os alimentos deverão ser preparados com assiduidade, estar em bom estado de armazenamento e deverão ser de qualidade.

5.10 As refeições poderão ser servidas no próprio restaurante, a critério do requisitante.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Para fins de comunicação entre as partes, a contratada deverá fazer constar em sua proposta de preços, em local destacado, um ou mais e-mails ou whatzap com o nome das pessoas de contato responsáveis, em acusar o recebimento das mensagens.

6.2. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores indicados por representante autorizado pela Prefeitura de Breves. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, qualidades e quantidades.

6.3. Só serão aceitos os fornecimentos de alimentação que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

7.1 O valor total estimado para a aquisição do objeto, está estipulado em **R\$ 483.305,10**

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações prazos, condições e exigências estipuladas no Edital, bem como neste Termo de Referência, mantendo durante toda vigência do contrato a qualidade das refeições, objeto do presente Termo, não podendo haver diferenciação de qualidade do cardápio nos finais de semana, garantindo a qualidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-2885/ e-mail: tr.prefeiturabreves@gmail.com

serviço contratado e dos alimentos fornecidos, que estes após a entrega possuam a validade/garantia mínima exigida, imputando-lhes os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos dela decorrente em conformidade com o Edital e Termo de Referência.

8.2. Toda refeição deverá estar em perfeito estado de conservação, devidamente preparada e acondicionada em embalagens apropriadas, de alumínio esterilizado.

8.3. Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos, os quais deverão ser imediatamente substituídos, sempre que não atenderem às exigências do controle de qualidade constantes no laudo de inspeção da Vigilância Sanitária.

8.4. Os rótulos e embalagens deverão estar em conformidade com a Legislação em vigor, contendo todas as informações nutricionais e deverão atender ao disposto na Legislação de alimentos, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, com as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor;

8.5. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do descumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.

8.6. A Prefeitura de Breves se permite acompanhar, vistoriar e/ou fiscalizar o cumprimento do Contrato em todo período de sua vigência, com base na Legislação Sanitária em vigor, bem como solicitar cumprimento das normas, através de auditoria de órgão de Vigilância Sanitária.

8.7. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos alimentos no prazo estabelecido.

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a prestação deste serviço.

8.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1o e 2o da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-2885/ e-mail: tr.prefeiturabreves@gmail.com

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no edital e no contrato;
- 9.2.** Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 9.3.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
- 9.4.** Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 9.5.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1.** A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.
- 10.2** A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto deste termo de referência.
- 10.3** A presente contratação é dispensada de instrumento de contrato, por força do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo tal instrumento substituído por Autorização de Fornecimento e a Nota de Empenho de Despesa respectiva.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 11.1** As despesas ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-2885/ e-mail: tr.prefeiturabreves@gmail.com

DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO

QUADRO ORÇAMENTÁRIO		
GABINETE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
1001	3.3.90.39.00	R\$ 112.149,00
SEAD		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
1002	3.3.90.39.00	R\$ 191.852,00
SEPLAF		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
1003	3.3.90.39.00	R\$ 12.077,60
SEMMA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
1004	3.3.90.39.00	R\$ 8.364,00
SECULTE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
1006	3.3.90.39.00	R\$ 40.163,00
SEOB		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
1007	3.3.90.39.00	R\$ 7.706,00
SEDES		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
1008	3.3.90.39.00	R\$ 3.853,00
SEMUPA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
1011	3.3.90.39.00	R\$ 2.786,40
SEMAGRI		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
1012	3.3.90.39.00	R\$ 26.231,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-2885/ e-mail: tr.prefeiturabreves@gmail.com

SEMMU		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
1013	3.3.90.39.00	R\$ 8.242,10
SEMTRAS		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
4001	3.3.90.39.00	R\$ 7.898,00
SEMSA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORÇAMENTO
3001	3.3.90.39.00	R\$ 61.983,00
TOTAL		R\$ 483.305,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE REFERÊNCIA

Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.
Fone: (91) 3783-2885/ e-mail: tr.prefeiturabreves@gmail.com

Breves-PA, 04 de Setembro de 2019

Jeruza Lopes Balieiro
PORTARIA Nº0151/2019
Termo de Referência - PMB

À Consideração Superior.

De Acordo.

Aprovo e encaminho à responsabilidade da Comissão de Licitação, o Termo de Referência, que solicita serviços de fornecimento de refeições.